



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	16/05
P.L. Nº	211/05 PROC. 1175/05
Publ.:	25/11/05

LEI Nº 4.796 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, no em favor de entidade que especifica, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

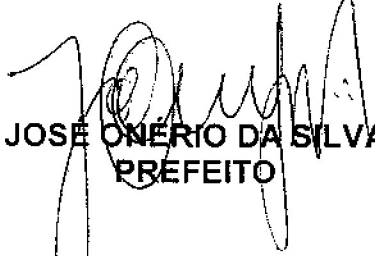
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em favor da entidade assistencial, sem fins lucrativos denominada **“Associação Beneficente Irmã Dulce”**, associação esta, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004.

Parágrafo único - As despesas decorrentes de que trata este artigo correrão por conta da dotação codificada sob nº 13.03.08243027.1219.3350 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A entidade beneficiada pelo repasse financeiro de que trata esta lei, destina-se exclusivamente a execução do Projeto Resgate a Família, e ficará obrigada a prestar conta da aplicação dos valores, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 23 de novembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.